



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 24.836/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terreno urbano abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “e” e 6º, do Decreto- Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, suas alterações:

Área de servidão: 19,40m²

Proprietário: Honorito Gabriel Cercal, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno urbano, com área total de 865,00m², no município de Araucária, constante da transcrição nº 10.387, do Registro de Imóveis da Circunscrição de Araucária.

Descrição: Ponto de partida estabelecido na Estação C, na divisa dos Lotes Honorito Gabriel Cercal e 02, distante 34,54m do alinhamento predial da Rua Julieta Vidal Ozório. Da Estação C, AZ 71º16'59”, mediu-se 9,70m por terras de Honorito Gabriel Cercal até a Estação D.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 2,00.

Área de servidão : 50,64m²

Proprietário: Motortruck Peças e Serviços Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote do terreno urbano, com área total de 1.054,37m², situado no município de Araucária, constante da matrícula nº 38.361, do Registro de Imóveis da Circunscrição de Araucária.

Descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa do lote A, com o lote B.

Da Estação A, AZ 074º21'58”, mediu-se 9,44m até o PV-15.

Do PV-15, AZ 087º00'54”, mediu-se 15,18m até o PV-16.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/03 – Lei nº 24.836/2011

Do PV-16, AZ 079°53'07", mediu-se 0,70m até a estação B, situada na divisa do lote A, com o lote nº 8.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Área de servidão: 89,70m²

Proprietário: Luci Skraba e outros, ou quem de direito pertencer.

Situação: Terreno urbano, lote A, com área total de 656,16m², situado no município de Araucária, constante da matrícula n.º 23.832, do Registro de Imóveis da Circunscrição de Araucária.

Descrição: Ponto de partida estabelecido na Estação F, situada na divisa dos lotes C1 e A, distante 88,38m do alinhamento predial da Rua Pref. Odorico Franco Ferreira.

Da Estação F, AZ 98°49'39", mediu-se 32,29m por terras de Herdeiros de José Skraba até o PV-36.

Do PV-36, AZ 179°27'08", mediu-se 12,56m por terras de Herdeiros de José Skraba até a Estação G.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 03/03 – Lei nº 24.836/2011

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de dezembro de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo